
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 859, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.382.797,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.382.797,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060113486393	- SAGRI 6101	449051	95.000,00
141012060113486393	- SAGRI 6101	449052	610.879,00
141012060113486394	- SAGRI 0101	334041	162.000,00
141012060113486394	- SAGRI 0101	335041	80.000,00
141012060113486395	- SAGRI 0101	339030	500.000,00
141012060113706561	- SAGRI 0301	449052	70.000,00
141012069113704883	- SAGRI 0101	335041	40.700,00
341010445113856635	- FDE 0101	444052	50.000,00
732012333112016004	- PARATUR 0101	339046	60.000,00
751012012212974534	- SEPAq 0101	339039	300.000,00
751012060213756605	- SEPAq 0101	339039	295.798,00
751012060213756609	- SEPAq 0101	339039	115.000,00
751012060213756609	- SEPAq 6101	339039	24.420,00
751012060213756732	- SEPAq 0101	339039	43.000,00
751012069113757473	- SEPAq 6101	449051	14.000,00
922012012212974534	- ADEPARÁ 0101	339039	460.010,15
922012012212974668	- ADEPARÁ 0101	339039	439.989,85
922012033112016243	- ADEPARÁ 0101	339049	22.000,00
TOTAL			3.382.797,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010124413182335	- ALE 0301	339039	70.000,00
141012012212974534	- SAGRI 0101	339014	30.000,00
141012012212974534	- SAGRI 0101	339030	35.000,00
141012012212974534	- SAGRI 0101	339036	30.000,00
141012012212974534	- SAGRI 0101	449051	130.000,00
141012060113486395	- SAGRI 6101	339039	287.858,00
141012060113706731	- SAGRI 6101	339036	225.950,00
141012060113706731	- SAGRI 6101	449052	192.071,00
141012069113704883	- SAGRI 0101	335041	25.000,00
281010433413586007	- NGPR 1101	459066	546.757,00
341010445113856635	- FDE 0101	444051	532.700,00
352010842213876726	- ASIPAG 0101	339048	50.000,00
732012312212974534	- PARATUR 0101	339091	60.000,00
751012060213756605	- SEPAq 0101	449051	10.000,00
751012060213756606	- SEPAq 6101	335041	2.900,00
751012060213756606	- SEPAq 6101	339030	2.900,00
751012060213756606	- SEPAq 6101	339033	2.900,00
751012060213756606	- SEPAq 6101	339039	2.900,00
751012060213756732	- SEPAq 0101	335041	48.081,00
751012060213756732	- SEPAq 0101	339030	44.669,00
751012060213756732	- SEPAq 0101	339033	2.250,00
751012060213756733	- SEPAq 6101	339039	12.820,00
751012060213757472	- SEPAq 0101	449051	200.000,00
751012060213757472	- SEPAq 0101	449052	70.500,00
751012060213757504	- SEPAq 0101	449051	150.000,00
751012060213757504	- SEPAq 0101	449052	40.000,00
751012069113757473	- SEPAq 0101	339014	14.000,00
751012069113757473	- SEPAq 0101	449051	50.000,00
751012069113757473	- SEPAq 0101	449052	82.591,00
751012069113757473	- SEPAq 6101	339030	55.707,00
922012033112016004	- ADEPARÁ 0101	339046	22.000,00
922012060313706572	- ADEPARÁ 6101	339014	78.705,00
922012060313706572	- ADEPARÁ 6101	339030	37.609,00
922012060313706572	- ADEPARÁ 6101	449052	95.000,00
922012060413706204	- ADEPARÁ 6101	339036	118.939,00
922012060413706573	- ADEPARÁ 6101	339036	22.990,00
TOTAL			3.382.797,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

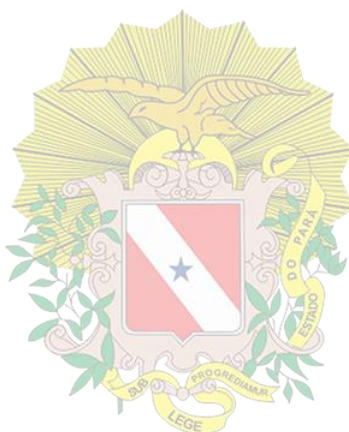
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.532, de 29/11/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ